

à Junta Geral do distrito de Bragança, no concelho de Moncorvo.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

**Decreto n.º 8:730**

Não se tendo realizado por falta de comparência de eleitores as eleições das Juntas de Freguesia de Santo Adrião, concelho de Armamar; Parada e Sobral, concelho de Carregal do Sal; Cunha Alta, concelho de Mangualde; Pindo, concelho do Penalva do Castelo; Penso, concelho de Sernancelhe; Alhões, Bustelo, Espadanedo, Ramires e Ferreiro de Tendais, concelho de Sinfães; Peireiro, concelho de Tabuaço; Sabugosa, concelho de Tondela; e Vila Chã de Sá, concelho de Viseu: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das eleições das mencionadas Juntas de Freguesia.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

**Decreto n.º 8:731**

Tendo sido, por sentença da respectiva auditoria administrativa, anuladas as eleições de procuradores à Junta Geral do Distrito de Santarém e vereadores à Câmara Municipal do concelho de Alcanena; não se tendo realizado as de procuradores à Junta Geral e vereadores da Câmara Municipal no concelho de Vila Nova de Ourém, por não terem sido sorteados os presidentes para as assembleas; tendo, outrossim, por falta de comparência de eleitores, deixado de se realizar as eleições das Juntas

de Freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes; Formigais, Rio de Coiros e Vila Nova de Ourém, concelho de Vila Nova de Ourém; Achete, Amiais de Baixo e Arneiro de Milhariças, concelho de Santarém; Sabacheira, concelho de Tomar; Zibreira, concelho de Torres Novas; e Bugalhos, concelho de Alcanena: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

**Decreto n.º 8:732**

Tendo por decreto n.º 8:639 sido fixado o dia 25 de Março para a realização de várias eleições administrativas do distrito de Portalegre, entre as quais se contam a da Junta de Freguesia de S. João Baptista, do concelho de Campo Maior; e havendo posteriormente informações de que não foi esta eleição que deixou de se realizar, mas sim a da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Expectação do mesmo concelho: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização da eleição da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Expectação, e declarar sem efeito o aludido decreto n.º 8:639, em relação à freguesia de S. João Baptista, acima mencionada.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.